



RESOLUÇÃO SES Nº 11.149, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, visando à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 25.440, de 06 de agosto de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026;
- a Lei Estadual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026 que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2026;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes, e suas alterações;
- a Resolução SES/MG nº 10.382, de 11 de agosto de 2025, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025;
- a Resolução Conjunta SEGOV/SEC-GERAL/AGE nº 1, de 11 de março de 2026;

- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 66/2026 (137701502), no processo SEI [1320.01.0039294/2026-31](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 61/2026 (136898531), no processo SEI [1320.01.0041652/2026-94](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 65/2026 (137639663), no processo SEI [1320.01.0046783/2026-73](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 70/2026 (137881327), no processo SEI [1320.01.0047973/2026-50](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 73/2026 (138039933), no processo SEI [1320.01.0048801/2026-04](#);
- o Parecer Técnico SES/SUBRAS-SPAH-DEHUE-CIH nº. 76/2026 (138476697), no processo SEI [1320.01.0051127/2026-58](#) e

- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir regras para financiamento e execução do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, que visa financiar aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Art. 2º - São objetivos do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência:

I – Executar ações de estruturação e manutenção da rede hospitalar e de urgência e emergência, de acordo com as necessidades, os perfis assistenciais e a organização das redes de atenção à saúde, para a ampliação da oferta destes serviços à população.

Parágrafo único - Os recursos dos resultados das metas apresentados pelos beneficiários deverão ser analisados pela Comissão Macrorregional de Rede de Atenção à Saúde, estabelecida pelo Decreto 49.080/2025.

Art. 3º - O recurso financeiro perfaz o valor global de R\$16.338.547,00 (dezesesseis milhões, trezentos e trinta e oito mil quinhentos e quarenta e sete reais) , que correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.1.

Parágrafo único - A relação dos beneficiários e respectivos valores individuais, bem como o tipo de aplicação e quantitativo do item estão dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - O(s) valor(res) será(ão) repassado(s) em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução, diretamente do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único - Ficam excetuados das disposições do caput deste artigo, os repasses destinados aos beneficiários dos incisos II e III do art. 3º do Decreto nº 49.080, de 01/08/2025, quais sejam, a pessoa jurídica de direito privado da Administração Pública indireta, responsável pela execução de ações e serviços públicos de saúde no Estado e a pessoa jurídica de direito público mediante assinatura de Termo de Adesão por seu representante legal, cujas transferências realizar-se-ão do Fundo Estadual de Saúde diretamente para as contas dos beneficiários

Art. 5º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 49.080/2025, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, até o dia 08 de junho do ano corrente.

§1º - O beneficiário direto, constante no anexo I, terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis para repassar os recursos financeiros aos beneficiários finais, nos casos em que as ações e os serviços públicos de saúde forem executados por terceiros contratualizados, conforme disposto no § 2º do art. 10 do Decreto Estadual nº 49.080/2025;

§2º - Na hipótese de o beneficiário final coincidir com o beneficiário direto, fica dispensada a transferência do recurso entre beneficiários.

Art 6º - O recurso financeiro, de que trata o artigo 4º, deverá ser utilizado pelos beneficiários finais para o objeto de aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

§1º - Para fins de implementação do projeto de saúde constituem-se como possibilidades exaustivas de utilização do recurso, com base no Anexo I desta Resolução.

§2º - O beneficiário de resolução de financiamento e diretrizes de saúde cujo repasse tenha natureza de investimento poderá complementar o valor transferido para aquisição de item com qualidade e especificações superiores às originalmente designadas, desde que observadas as seguintes condições:

I – respeitar a natureza, a tipologia e os requisitos mínimos estabelecidos para o item originalmente previsto, atendendo sua definição e classificação da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis pelo SUS – Renem;

II – atender à finalidade assistencial ou administrativa prevista na resolução de financiamento e diretrizes de saúde;

III – ter valor de referência na Renem superior ao valor do item originalmente indicado;

IV – arcar integralmente com o custo adicional;

V – declarar a superioridade do item adquirido no momento da realização da prestação de contas.

§3º - É vedada a utilização do recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo para pagamento de pessoal, bem como deverão ser observadas as vedações dispostas no art. 11 do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 7º - As metas, conforme Parágrafo Único do Art. 18 do Decreto nº 49.080/2025 e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 8 º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 48 (quarenta e oito) meses, respeitando a vigência máxima, o conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 9 º - Os Termos firmados sob esta Resolução terão vigência da data de sua assinatura até o fim da vigência desta Resolução, nos termos do Artigo 11, IV, do Decreto nº 49.080/2025.

Art. 10 – A Prestação de Contas dos Termos firmados sob esta Resolução deverá obedecer o disposto no Capítulo VIII do Decreto nº 49.080/2025, do Capítulo V da Resolução SES/MG nº 10.382/2025.

Art. 11 – Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados com prestadores de serviços no âmbito do SUS pelos municípios beneficiários estabelecidos no Anexo I deverão refletir os regimentos estabelecidos nesta resolução.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2026

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I – RESOLUÇÃO SES Nº 11.149, DE 15 DE MAIO DE 2026

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIÁRIO DIRETO	CNPJ DO FMS BENEFICIÁRIO DIRETO	NOME DO BENEFICIÁRIO FINAL (CONFORME CNES)	CNES DO BENEFICIÁRIO FINAL	NOME DO EQUIPAMENTO	VALOR (R\$)	QUANTITATIVO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ALFENAS	11.436.319/0001-80	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	2171988	Endoscópio rígido	R\$ 83.452,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ALFENAS	11.436.319/0001-80	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	2171988	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R\$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE

							URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ALFENAS	11.436.319/0001-80	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	2171988	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	R\$ 307.326,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ALFENAS	11.436.319/0001-80	HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO	2171988	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R\$ 389.188,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ALVINOPOLIS	12.824.692/0001-71	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE ALVINOPOLIS	2100371	Mesa Cirúrgica Elétrica	R\$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ALVINOPOLIS	12.824.692/0001-71	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE ALVINOPOLIS	2100371	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ANDRADAS	11.412.071/0001-18	SANTA CASA DE ANDRADAS	2775956	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R\$ 251.000,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	HOSPITAL UNIVERSITARIO CIENCIAS MEDICAS	4034236	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R\$ 90.417,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BOA ESPERANCA	11.434.342/0001-36	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BOA ESPERANCA	2775972	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BOM JESUS DO GALHO	13.309.424/0001-84	INSTITUTO SAUDE BRASIL	2760738	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

CAMBUI	14.575.035/0001-63	HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI	2128012	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R\$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CAMBUI	14.575.035/0001-63	HOSPITAL ANA MOREIRA SALLES CAMBUI	2128012	Aparelho de Anestesia	R\$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	2796384	Endoscópio rígido	R\$ 83.452,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	2796384	Mesa Cirúrgica Elétrica	R\$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	2796384	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R\$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CAMPOS GERAIS	11.399.269/0001-09	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULA	2796384	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CONCEICAO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL JOAO HENRIQUE	5844843	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R\$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CONCEICAO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL JOAO HENRIQUE	5844843	Mesa Cirúrgica Elétrica	R\$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CRUZILIA	13.639.161/0001-71	HOSPITAL DR CANDIDO JUNQUEIRA	2761254	Arco Cirúrgico	R\$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE

							URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DIVINOPOLIS	19.166.979/0001-09	HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS	2159252	Aparelho de Raios X - Móvel	R\$ 223.887,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DOM SILVERIO	14.863.755/0001-24	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAUDE DE DOM SILVERIO	2100398	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 L)	R\$ 280.676,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
GOVERNADOR VALADARES	73.964.934/0001-17	HOSPITAL BOM SAMARITANO	2118661	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R\$ 1.255.000,00	10	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITABIRA	11.672.050/0001-31	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES	2215586	aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros	R\$ 253.457,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITACARAMBI	11.456.098/0001-02	HOSPITAL MUNICIPAL GERSON DIAS	2119455	Autoclave Hospitalar Horizontal (151 a 350 L)	R\$ 280.276,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAGUARA	13.701.950/0001-95	SANTA CASA DE ITAGUARA	2142627	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	R\$ 307.326,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITAJUBA	11.433.888/0001-72	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	2208857	Aparelho de Raios X - Móvel	R\$ 223.887,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITANHANDU	13.260.601/0001-85	CASA DE CARIDADE DE ITANHANDU	2764792	Arco Cirúrgico	R\$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

JACUTINGA	11.984.501/0001-76	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JACUTINGA	2775980	Aparelho de Anestesia	R\$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	HOSPITAL MARGARIDA	2709848	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R\$ 83.965,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	HOSPITAL MARGARIDA	2709848	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R\$ 251.000,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	HOSPITAL MARGARIDA	2709848	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	R\$ 145.352,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	HOSPITAL MARGARIDA	2709848	Arco Cirúrgico	R\$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JOAO MONLEVADE	12.500.774/0001-60	HOSPITAL MARGARIDA	2709848	Mesa Cirúrgica Elétrica	R\$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO	2111624	Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico	R\$ 90.417,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LARANJAL	12.563.245/0001-06	HOSPITAL MUNICIPAL DE LARANJAL	5800323	Aparelho Radiográfico Odontológico para Exame Extraoral	R\$ 278.429,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SANTA CASA DE	2111659	Autoclave Hospitalar	R\$ 280.676,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE

		MISERICORDIA DE LAVRAS		Horizontal (151 a 350 L)			URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	2111659	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R\$ 389.188,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
LAVRAS	01.417.029/0001-36	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAVRAS	2111659	Arco Cirúrgico	R\$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MANHUACU	00.996.849/0001-67	HOSPITAL CESAR LEITE	2173166	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	R\$ 299.000,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MANHUACU	00.996.849/0001-67	HOSPITAL CESAR LEITE	2173166	Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível	R\$ 614.652,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MONSENHOR PAULO	12.287.999/0001-80	HOSPITAL DE MONSENHOR PAULO	2761181	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R\$ 251.000,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Montes Claros	11.495.687/0001-08	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	2219654	Sistema de Vídeo Endoscopia Rígida	R\$ 394.332,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Montes Claros	11.495.687/0001-08	HOSPITAL SANTA CASA DE Montes Claros	2149990	Kit de 5 Monitores Multiparâmetros	R\$ 167.930,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Montes Claros	11.495.687/0001-08	HOSPITAL SANTA CASA DE Montes Claros	2149990	Kit 5 Camas Tipo Fawler Elétrica	R\$ 251.000,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

MONTES CLAROS	11.495.687/0001-08	HOSPITAL AROLDO TOURINHO	2219638	Mesa Cirúrgica Elétrica	R\$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
OURO FINO	11.323.084/0001-10	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	2127911	Mesa Cirúrgica Elétrica	R\$ 100.243,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
OURO FINO	11.323.084/0001-10	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	2127911	Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 203.626,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
OURO FINO	11.323.084/0001-10	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	2127911	Aparelho de Anestesia	R\$ 222.689,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
OURO FINO	11.323.084/0001-10	CASA DE CARIDADE DE OURO FINO	2127911	Kit 5 Camas Tipo Fowler Elétrica	R\$ 251.000,00	2	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PARA DE MINAS	02.884.794/0001-29	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	2206064	Arco Cirúrgico	R\$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	UPA POCOS DE CALDAS	7548311	CR - Digitalizador de Imagens Radiográficas (multicassetes)	R\$ 296.334,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	UPA POCOS DE CALDAS	7548311	Cortador de Blister para Unitarização	R\$ 247.143,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	UPA POCOS DE CALDAS	7548311	Aparelho de Raios X - Móvel	R\$ 223.887,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE

							URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
POCOS DE CALDAS	13.702.294/0001-45	UPA POCOS DE CALDAS	7548311	Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R\$ 389.188,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	2206382	Ultrassom Diagnóstico com Aplicação Transesofágica	R\$ 299.000,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	2206382	aparelho de anestesia com monitor multiparâmetros	R\$ 253.457,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PONTE NOVA	02.926.388/0001-81	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	2206382	Arco Cirúrgico	R\$ 476.625,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PORTEIRINHA	13.661.594/0001-23	SANTA CASA E HOSPITAL SAO VICENTE	2205971	Kit 5 Camas Tipo Fowler Elétrica	R\$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU	2756749	Kit 5 Camas Tipo Fowler Elétrica	R\$ 125.500,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TEOFILO OTONI	09.277.189/0001-39	HOSPITAL SANTA ROSALIA	2208172	Ultrassom Diagnóstico sem Aplicação Transesofágica	R\$ 145.352,00	1	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TOTAL					R\$ 16.338.547,00		

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária nº 4123 - Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

Os recursos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Os valores previstos na planilha poderão ser complementados pelo beneficiário.

Os recursos e os rendimentos provenientes de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Na hipótese do custo final para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário ao Fundo Estadual de Saúde, sendo autorizado ao beneficiário a utilização dos saldos e rendimentos, conforme disposto no Capítulo VI do Decreto nº 49.080/2025.

Na hipótese do custo final para aquisição de equipamentos e materiais permanentes seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário.

Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal, aquisição de insumos, materiais de consumo, prestação de serviços e obra.

ANEXO III - RESOLUÇÃO SES Nº 11.149, DE 15 DE MAIO DE 2026

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Início do prazo para execução dos recursos financeiros: data do crédito em conta bancária do Fundo Municipal de Saúde.

Final do prazo para execução dos recursos financeiros: 12 (doze) meses antes do fim da vigência desta Resolução, respeitado o disposto no art. 9º, podendo ser prorrogado em caso de interesse público, devidamente justificado.

ANEXO IV - RESOLUÇÃO SES Nº 11.149, DE 15 DE MAIO DE 2026

ACERCA DA META:

Meta: Beneficiário final adquirir equipamentos e materiais permanentes elegíveis para o tipo de aplicação que foi indicado, conforme Anexo I.

ACERCA DO MONITORAMENTO:

Número de períodos de monitoramento: 1 (um)

Data inicial do monitoramento: 12 (doze) meses antes do fim da vigência da resolução.

Sugere-se a inserção do Relatório Descritivo de Utilização de Recursos, ao fim da vigência dos recursos, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, conforme modelo abaixo.

RELATÓRIO DESCRITIVO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO